



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório n° 0004/PMP/2018

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 0003/PMP/2018

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PROGRAMA ESTRATÉGIAS DA FAMÍLIA E FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... n°..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ / 2018.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br, ou telefax (31) 3836-1130.

A não remessa do recibo exime o Município de Passabém da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0004/PMP/2018
Pregão Presencial RP n° 0003/PMP/2018
Tipo: Menor Preço por Item

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PROGRAMA ESTRATÉGIAS DA FAMÍLIA E FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG,** conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, parte integrante deste Edital.
 - **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia **05/02/2018 a partir das 09:00hs.**
 - **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP:**
Dia **05/02/2018 a partir das 09:30hs.**
- Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José, n°300 - Centro, Passabém/MG.
 - **CONSULTAS AO EDITAL:**
Este instrumento convocatório estará disponível e poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço eletrônico: <http://passabem.mg.gov.br/portal/index.php/86-licitacoes/pregao-presencial>, ou na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém, no setor de compras e licitações, situado à Praça São José, n°300 - Centro CEP- 35.810-000, no horário de 08 às 17:00hs.
 - **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3836-1130.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 0004/PMP/2018

Modalidade: Pregão Presencial n° 0003/PMP/2018

Tipo: Menor Preço P/ Item

Os itens de n° 215 a 282 se destinam exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP.

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Passabém/Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura com endereço na Praça São José - n°300 - Centro, Passabém/MG, CEP - 35.810-000, CNPJ/MF 18.299.511.0001-11, isento de inscrição estadual, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria n° 001/2018 de 05/01/2018, torna público a abertura do **Processo Licitatório n°0004/PMP/2018**, na modalidade de **Pregão Presencial RP n° 0003/PMP/2018**, do Tipo Menor Preço por Item, conforme disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/6/93 e alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. A disputa para os **itens de 215 a 282, se destinam exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP** nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, auxiliado pelos membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 001/2018 de 05/01/2018.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PROGRAMA ESTRATÉGIAS DA FAMÍLIA E FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, parte integrante deste Edital.

3.2. O fornecimento será parcelado e deverá ser realizado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que se dará através da emissão de Ordem de Fornecimento.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado na internet no endereço eletrônico: <http://passabem.mg.gov.br/portal/index.php/pregao-presencial>, podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br, e também ser obtido pessoalmente no departamento de compras e licitações, na Praça São José n° 300 - Centro, por qualquer interessado, até o último dia útil que anteceder a data do certame.



4.2 O extrato deste edital estará afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do Edifício - Sede da Prefeitura de Passabém.

4.3 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2 Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Passabém/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5 Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.2.4.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: **De 09:00hs às 09:30hs do dia 05/02/2018.**

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos.

6.2.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se



tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.3.1 O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, **que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa**, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 6.2.3 devendo apresentar todos os demais documentos exigidos no subitem 6.2 para o seu credenciamento.

6.2.3.2 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** deste Edital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.2.4 Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.2.5 No caso de licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, e, que tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, este deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital

6.2.5.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.2.5, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.4. Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o Processo Licitatório.

6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.6. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:



AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 0004/PMP/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP: 0003/PMP/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 0004/PMP/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP: 0003/PMP/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** deste edital;

8.1.2 **Preço unitário e total de cada item**, incluída todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

8.1.3 **Marca do produto ofertado**, para fim de descrição do produto;

8.2. **A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para o objeto licitado.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local determinado e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de



acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, **com até 04 (quatro) casas decimais.**

8.7. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.7.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11. **Objetivando facilidade e celeridade ao procedimento licitatório, disponibilizaremos o arquivo contendo os itens da proposta comercial.**

8.12. **Para obtenção destes arquivos, os licitantes interessados deverão solicitar através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou pelo telefone (31) 3836-1130.**

8.13. O arquivo deverá ser gravado em CD-R ou Pen-Drive e **entregue junto com a proposta impressa, dentro do envelope de Proposta Comercial (lacrado);**

8.14. **Visando preservar a integridade do “ARQUIVO - PROPOSTA DIGITAL” o licitante deverá preencher somente as colunas de “MARCA E VALOR”, sem editar a planilha.**

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 *Habilitação Jurídica*

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;



9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014 (site: www.receita.fazenda.gov.br);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.4. **Qualificação Técnica**

9.3.7. Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98, em plena validade, conforme o que determina a legislação vigente;

9.3.8. Autorização de Funcionamento publicado pela ANVISA em conformidade com a Lei nº 9.782/99 e Medida Provisória nº 2190-34/01, em nome da Licitante demonstrando que a empresa armazena e distribui medicamentos do tipo comum e do tipo especial;

9.3.9. Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável pela venda do produto, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com seu prazo de validade em vigor, na data deste certame, conforme dispõe o Art. 24, da Lei Federal nº 3.820/60;

9.5. **Outras Comprovações**

9.5.1. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.



9.5.2. Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados conforme modelo sugerido no **ANEXO VII**.

9.5.3. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.

9.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.7. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses contados a partir da data de sua expedição.

9.9. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

9.10. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

9.11. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.14. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.



10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.2.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.2.6.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.2.6.4. Deverão estar em nome da **matriz**, ao invés de em nome da **filial**, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2.8. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

10.2.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1



10.2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.11.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



10.3 Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Ítem**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.



10.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.11. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

10.5. Dos itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP:

10.5.1. Os itens de nº 215 a 282 serão reservados exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP, em atendimento ao Art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

10.5.1.1 A citada Lei dispõe que nas licitações para aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte e empreendedores individuais.

10.5.2. Os itens restritos à participação de MEI, ME ou EPP, caso não atenda as disposições legais, poderá ser dado lances pelas demais empresas interessadas; assim as demais empresas poderão ofertar seus preços para estes itens, porém sem garantia de participação.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passabém, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém /MG, situada na Praça São José, nº 300 - Centro, CEP- 35.810-000, no horário de 08h às 17h.

11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como suas alegações.

11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para



juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.3 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.5.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.5.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.

11.5.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.5.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, sito à Praça São José, nº 300- Centro, CEP- 35.810-000 - Passabém/MG, no horário de 08h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.8 O Município de Passabém não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **Menor Preço por Item** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.



13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ao qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Praça São José, n° 300- Centro, CEP-35.810-000 - Passabém/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.2.3 Serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a responsável da Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n° 8.666/93.

13.4 A Secretária Municipal de Saúde, atuará como Gestora do Contrato.

13.5 Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no Anexo I – Especificação do Objeto - Termo de Referência, deste Edital

13.6 A Prefeitura Municipal de Passabém/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

14.1 Considerando o prazo de validade do Registro de Preços, fica vedado qualquer reajustamento de preços, em atendimento ao § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 10.192/01.

14.2 O preço registrado, quando sujeito a controle oficial, poderá sofrer **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

14.3 O detentor do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.



14.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

14.5 Independentemente do que trata o subitem 14.3, a Secretaria Municipal de Administração efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, e em casos de preços superiores, poderá convocar o detentor para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

14.6 Para os fins de que trata este item do Edital, considerar-se-á preço de mercado:

14.6.1 Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, regionalmente, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

14.6.2 O oficialmente tabelado por órgão competente.

15. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A (s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2018, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Passabém.

FICHA	DOTAÇÃO
273	02.05.02. 10.301.0203.2054 – 33.90.30.00
296	02.05.02. 10.302.0210.2057 – 33.90.30.00
341	02.05.02. 10.302.0210.2067 – 33.90.30.00
356	02.05.02. 10.303.0230.2068 – 33.90.30.00
360	02.05.02. 10.303.0230.2069 – 33.90.30.00
361	02.05.02. 10.303.0230.2069 – 33.90.32.00
362	02.05.02. 10.303.0230.2069 – 33.90.91.00
367	02.05.02.10.304.0246.2070 - 33.90.30.00
376	02.05.02. 10.305.0245.2071 – 33.90.30.00

15.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

15.3 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações originais, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos produtos até o local de destino.

15.4 As entregas serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 8 às 16 horas.

15.5 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;

15.6 Caso as informações referentes à marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;

15.7 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;



15.8 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém **em até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva entrega**, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).

15.9 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

15.10 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

15.11 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

15.12 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.13 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da **CONTRATANTE**.

16.2 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

16.3 A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos.

16.3.1 Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto entregue, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, correndo todas as despesas por conta do licitante.

16.3.2 A constatação de problemas na qualidade do produto, comprovada através de laudo de teste e avaliação das amostras, acarretará a substituição de todo quantitativo na Prefeitura Municipal de Passabém/MG e substituição imediata do produto.

16.4 O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.



17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

17.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.



§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

18.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

18.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

18.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

18.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

18.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte;

18.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;

18.1.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de não ter sido declarada Inidônea;

18.1.9 Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, independentemente de transcrição.

18.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial RP, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.



18.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

18.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.10 A participação do licitante implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.11 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no sítio eletrônico e no “Quadro de Avisos”, Órgão Oficial do Município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no quadro de avisos.

18.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

18.13 O Município de Passabém poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.14 Para atender a seus interesses, o Município de Passabém reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3836-1130.

18.16 Fica eleito o foro da Comarca de Itabira, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Passabém, em 22 de janeiro de 2018.

Ronaldo Agapito de Sà
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/PMP/2018
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0003/PMP/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PROGRAMA ESTRATÉGIAS DA FAMÍLIA E FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município, através da Secretaria Municipal de Saúde, avaliou como relevantes a necessidade da aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da secretaria Municipal de Saúde visando proporcionar melhor qualidade aos profissionais da área da saúde, bem como a comunidade de uma forma geral.

Neste sentido, o Município, ofertando os serviços de sua competência, carece de prover os meios para se obter a aquisição destes medicamentos.

Os itens de nº 215 a 282 se destinam exclusivamente à participação de MEI, ME ou EPP.

OS ITENS DE Nº 215 AO 282 SERÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ME, MEI, EPP

OS ITENS DE Nº 01 AO 214 SÃO DE LIVRE CONCORRÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant	Preço Máximo
				Unitário
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE 1 NF FR 120ML	VD	200,0000	7,3716
2	ACEBROFILINA 50ML/5ML XPE ADUL FR 120ML	VD	200,0000	10,2030
3	ACETATO DE CÁLCIO 250MG - CV C/30 SACHES	CX	20,0000	65,7800
4	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERM BG 10G	BISN	400,0000	2,3594
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL 1 ML	AMP	150,0000	22,6750
6	ACETILCISTEINA 600MG/5G - GRANULADO CX C/ 30 ENVELOPES	CX	30,0000	30,9680
7	ACICLOVIR 200MG CX C/ 25 COMPRIMIDOS	CX	50,0000	14,8220
8	ACICLOVIR 50MG/G - CREME 10G	BISN	50,0000	9,2843
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CX 1000 COMP INF	CX	100,0000	28,4500
10	ACIDO FOLICO 5MG CX C 500CP	CX	20,0000	31,2200
11	ACIDO MEFENAMICO 500MG CX C/24 COMP.	CX	120,0000	12,7250
12	ACIDO VALPROICO 250 MG CX 50 COMP	CX	100,0000	31,7840
13	ACIDO VALPROICO 500 MG CX 50 COMP	CX	50,0000	42,7620
14	ALBENDAZOL 400MG CX 1 COMP. MAST	CX	60,0000	51,3200
15	ALBENDAZOL 40MG SUS FR 10ML	FR	600,0000	2,9128
16	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CX C/4 COMP.	CX	600,0000	5,3863
17	ALOPURINOL 100MG COMP. CX C/600 COMP.	CX	10,0000	28,1640
18	ALOPURINOL 300MG COMP. CX C/500 COMP.	CX	10,0000	57,8600
19	ALPRAZOLAM 0,5MG CX C/30 COMP.	CX	100,0000	11,1660
20	AMINOFILINA 100MG CX. C/20CPRS	CX	100,0000	1,5327
21	AMOXICILINA + CLAUVULANATO 50+ 12,5MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 75ML	FR	200,0000	26,7830



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

22	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125 COMP. CX C/30 CP	CX	100,0000	80,4570
23	AMOXICILINA 250MG/5ML SUS ORAL FR 60ML	FR	1.200,0000	17,0040
24	AMOXICILINA 500MG CX C/ 21 CAPS	CX	500,0000	9,4686
25	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG CX C/30 COMP.	CX	100,0000	2,0441
26	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG CX C/30 COMP.	CX	700,0000	5,5442
27	ATENÓLOL 100MG - CX C/ 300 COMP	CX	15,0000	76,8120
28	ATENÓLOL 25MG CX C30CP	CX	1.500,0000	1,1267
29	ATENÓLOL 50MG - CX C/ 600 COMP	CX	60,0000	22,8060
30	ATENSINA 0,100MG CX C/30 COMP.	CX	600,0000	6,0800
31	ATORVASTATINA 10MG CX C/ 30 COMP.	CX	100,0000	83,9150
32	ATORVASTATINA 20MG CX C/30CP	CX	100,0000	35,6140
33	ATORVASTATINA 40MG CX C/ 30 COMP.	CX	50,0000	232,4700
34	AZITROMICINA 500MG CX C/150 COMP.	CX	50,0000	138,7600
35	AZITROMICINA 600MG PO SUSPENSÃO ORAL FR 15ML	FR	250,0000	12,0240
36	BACLOFENO 10MG - CX C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	100,0000	8,8792
37	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200 000UI INJ. 50FA + 50 AMP. + DIL.	CX	15,0000	481,0100
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 600 000UI INJ. 50FA + 50 AMP. + DIL	CX	15,0000	331,9200
39	BENZILPENICILINA PROCÁINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSP. INJ. 300.000 UI + 100.000 UI	CX	50,0000	143,8000
40	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	100,0000	8,5483
41	BIO-VAGIN CREME VAGINAL 40G C/ 10 APLICADORES	UNI	100,0000	50,9700
42	BISACODIL 5MG CX C/ 16 COMP.	CX	50,0000	3,8288
43	BROMAZEPAN 3MG CX C/30CPRS	CX	500,0000	18,3250
44	BROMAZEPAN 6MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	500,0000	7,7450
45	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOL. INAL. FR GTS 20ML	FR	400,0000	2,3967
46	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL ORAL FR GTS 20ML	FR	400,0000	4,4433
47	BUDESONIDA 32 MCG - SPRAY NASAL FR C/ 200 DOSES	FR	100,0000	12,7750
48	BUDESONIDA 50 MC G AEROSOL NASAL	FR	100,0000	42,1300
49	BUDESONIDA 64 MCG - SPRAY NASAL FR C/ 200 DOSES	FR	100,0000	44,5350
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+ DIPIRONA SÓDICA 250MG CX C/ 250 COMP.	CX	20,0000	115,8500
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CX C/ 250 COMP	CX	20,0000	99,0620
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GTS FR 20ML	FR	100,0000	13,3170
53	CALCITRIOL 0,25MCG CX C/ 30 CÁPS	CX	50,0000	117,8400
54	CAPTÓPRIL 25MG CX C/ 30 COMP.	CX	600,0000	11,6990
55	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/ 200COMP.	CX	50,0000	17,9960
56	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FR	50,0000	12,9800
57	CARBAMAZEPINA 400MG CX C/ 200 COMP	CX	20,0000	68,8000
58	CARBONATO DE CÁLCIO 1500MG + VITAMINA D 400UI - CX C/ 60 COMP.	CX	400,0000	48,7770
59	CARBONATO DE LÍTIU 300MG CX C/200 COMP	CX	5,0000	56,9550
60	CARVEDILOL 12,5MG CX C/ 30 COMP.	CX	200,0000	28,5900
61	CARVEDILOL 25MG CX C/ 30 COMP.	CX	150,0000	33,2260
62	CARVEDILOL 3,125MG CX C/ 60 COMP.	CX	150,0000	38,7170
63	CARVEDILOL 6,25MG CX C/ 60 COMP.	CX	200,0000	38,3750
64	CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSP. ORAL FR 60ML	FR	50,0000	15,4210



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

65	CEFALEXINA 500MG CX C/ 200 COMP	CX	100,0000	141,1200
66	CERUMIN (BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,04% + TROLAMINA 14%) SOL OTOLOGICA FR GTS 8ML	FR	300,0000	12,5900
67	CETOCONAZOL 200MG CX 10 COMP	CX	200,0000	4,5838
68	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETASONA 0,5MG/G – CREME BG 30G	BISN	200,0000	14,8420
69	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BG 30G	BISN	600,0000	11,5030
70	CETOCONAZOL 20MG/G+ BETAMETASONA 0,5MG/G + NEOMICINA 2,5MG/G – CREME BISNAGA C/ 30G	CX	200,0000	20,0910
71	CETOCONAZOL 20MG/ML – SHAMPOO FRASCO C/ 100ML	FR	100,0000	36,5850
72	CICLO 21 (LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG) CX C/63 COMP.	CX	400,0000	4,4900
73	CICLOBENZAPRINA 10MG- CX C/ 30 COMP.	CX	100,0000	13,7870
74	CICLOBENZAPRINA 5MG CX C/ 30 COMP.	CX	100,0000	15,6970
75	CILOSTAZOL 100MG CX C/ 30 COMP.	CX	100,0000	35,6710
76	CILOSTAZOL 50MG CX C/ 30 COMP	CX	200,0000	18,2930
77	CINARIZINA 25MG CX C/ 30 COMP.	CX	50,0000	9,2529
78	CINARIZINA 75MG CX 30 COMP.	CX	50,0000	8,2185
79	CIPROFIBRATO 100MG - CX C/ 30 COMP.	CX	100,0000	40,7500
80	CITALOPRAM 20MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	120,0000	25,3730
81	CLARITROMICINA 500 MG CX C/ 30 COMP.	CX	50,0000	174,5600
82	CLOBAZAN 10 MG CX C/ 30 COMP	CX	50,0000	23,9230
83	CLOBAZAN 20 MG CX C/ 30 COMP	CX	50,0000	30,9450
84	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GTS FR 20ML	FR	500,0000	5,3733
85	CLONAZEPAM 2MG CX C/ 30 COMP.	CX	500,0000	5,3179
86	CLONAZEPAN 0,5MG CX C/ 30 COMP	CX	500,0000	5,6888
87	CLOPIDOGREL 75MG CX C/ 28 COMP.	CX	200,0000	46,2030
88	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL FR 50ML	FR	400,0000	6,8854
89	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML - XAROPE INF. FR 120ML	FR	300,0000	5,5412
90	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML - XAROPE AD. FR 120ML	FR	300,0000	8,4412
91	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - CX C/ 200 COMP.	CX	60,0000	91,3430
92	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - CX C/ 200 COMP	CX	50,0000	16,8060
93	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG CX C/ 200 COMP.	CX	50,0000	32,4960
94	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG CX C/ 300 COMP.	CX	30,0000	59,9320
95	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG CX C/ 200 COMP.	CX	50,0000	28,8030
96	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG CX C/ 30 COMP.	CX	50,0000	25,9000
97	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	50,0000	7,2050
98	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG CX C/ 30 COMP.	CX	200,0000	117,9100
99	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CX 28 CÁPS	CX	900,0000	4,8805
100	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FR C/ 20ML	FR	100,0000	24,9300
101	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG CX C/ 20 COMP.	CX	50,0000	6,9000
102	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG - CX C/ 20 COMP.	CX	50,0000	9,2200
103	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG CX C/ 200 COMP.	CX	40,0000	67,7000
104	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX C/ 30 COMP.	CX	50,0000	49,5850
105	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX C/ 400 COMP.	CX	50,0000	27,8210
106	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CX C/ 200 COMP.	CX	300,0000	14,0250
107	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/ 20 COMP	CX	100,0000	2,3770
108	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG SOL ORAL FR GTS 10ML	FR	400,0000	13,5370



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

109	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG CX C/ 30 CÁPS	CX	50,0000	15,0600
110	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CX C/ 30 CAPS	CX	400,0000	17,7690
111	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CX C/ 30 CAPS	CX	50,0000	25,1650
112	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG CX C/ 200 COMP	CX	50,0000	70,4990
113	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG CX 300 COMP	CX	200,0000	14,2420
114	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG CX 300 COMP	CX	20,0000	28,7030
115	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CX C/ 30 COMP.	CX	100,0000	14,7540
116	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX 30 COMP	CX	36,0000	64,5340
117	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG C/ 28 COMP.	CX	120,0000	99,1000
118	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG CX C/ 30 COMP	CX	50,0000	35,1200
119	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG CX C/ 800 COMP	CX	30,0000	53,8090
120	CLOXAZOLAM 2MG CX C/ 30 COMP.	CX	150,0000	46,0100
121	COMPLEXO B - FRASCO COM 100 DRÁGEAS	FR	50,0000	17,3870
122	DEPAKOTE ER 500MG CX C/ 30 COMP	CX	36,0000	96,7450
123	DEXAMETASONA 0,1% SOL OLF OCUL FR 5ML	FR	30,0000	9,1833
124	DEXAMETASONA 4MG - CX C/ 10 COMP.	CX	50,0000	7,1847
125	DIAZEPAM 10MG CX C/200	CX	200,0000	9,8258
126	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G- GEL CREME BG 60G	BISN	200,0000	11,6340
127	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CX C/ 20 COMP	CX	500,0000	2,4066
128	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% 250ML	FR	50,0000	23,7200
129	DIGOXINA 0,25MG CX C/ 30 COMP	CX	500,0000	3,6986
130	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMP. SUBLINGUAL CX C/ 30 COMP.	CX	100,0000	48,1900
131	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - CX C/ 60 COMP.	CX	200,0000	55,4710
132	DIPIRONA SÓDICA 500MG CX C/ 30 COMP	CX	240,0000	4,0487
133	DIPIRONA SÓDICA 500MG SOL FR GTS 10ML	FR	500,0000	1,3433
134	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE AEROSOL USO INA ADU PED FR 200 DOSES	FR	200,0000	63,4200
135	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG - AEROSOL ORAL FR 200 DOSES	FR	100,0000	46,0250
136	DOMPERIDONA 10MG CX C/ 30 COMP	CX	50,0000	6,4812
137	DOXAZOSINA 2MG CX C/30	CX	200,0000	21,3970
138	ESCITALOPRAM 10 MG CX C/ 30 COMP.	CX	100,0000	41,1500
139	ESPIRONOLACTONA 25MG CX C/ 30 COMP	UNI	500,0000	12,6630
140	ESPIRONOLACTONA 50MG CX C/ 30 COMP	CX	300,0000	7,2122
141	EVISTA (CLORIDRATO DE RALOXIFENO) 60MG CX 28 COMP	CX	24,0000	222,1900
142	EXODUS (OXALATO DE ESCITALOPRAN) 20MG/ML - SOLUÇÃO ORA 15ML	FR	50,0000	85,7450
143	FENERGAN (PROMETAZINA) 25MG CX C/ 20 COMP.	CX	20,0000	6,9413
144	FENERGAN (PROMETAZINA) 25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL CX/ C/ 25 AMPOLAS	CX	20,0000	46,6720
145	FENITOINA 100 MG CX. C /100 CPRS	CX	500,0000	19,1110
146	FENOBARBITAL 100MG CX C/ 100 COMP.	CX	500,0000	9,7102
147	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR	100,0000	4,5267
148	FINASTERIDA 5MG CX C/ 30 COMPRIMIDO	CX	100,0000	33,2650
149	FLORATIL 200MG CX C/ 6 CÁPS	CX	50,0000	24,3170
150	FLORATIL 200MG PÓ ORAL CX C/ 4 SACHES	CX	180,0000	17,4970
151	FLUCONAZOL 150MG CX 100 CAP	CX	100,0000	39,9930
152	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG - CÁPS INALANTE - CX C/ 60 CÁPS	CX	20,0000	116,3600
153	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG CX C/ 12 COMP	CX	120,0000	46,5640



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

154	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG SOL INJ CX 50 AMP	CX	2,0000	85,4770
155	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG SOL INJ CX 50 AMP	CX	6,0000	201,1800
156	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	50,0000	18,9890
157	FUROSEMIDA 40MG CX C/ 500 COMP	CX	100,0000	18,2900
158	GINKO BILOBA 80MG CX C/ 30 COMP	CX	500,0000	29,0730
159	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/ 500 COMP	CX	100,0000	50,7360
160	GLICAZIDA 30 MG CX C/30 COMP	CX	200,0000	23,5230
161	GLICAZIDA 60 MG CX C/ 30 COMP.	CX	100,0000	68,9600
162	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL CAIXA COM 10 FRASCOS	CX	5,0000	13,3920
163	HALOPERIDOL 5MG CX C/ 20 COMP	CX	15,0000	19,2480
164	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJ CX 3AMP 1ML	CX	50,0000	59,6230
165	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/ 300 COMP	CX	500,0000	8,7234
166	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR	50,0000	20,0770
167	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 30ML	FR	200,0000	3,9315
168	IBUPROFENO 600MG CX C/ 500COMP	CX	40,0000	48,0840
169	IVERMECTINA 6MG - CX C/ 4 COMP.	CX	200,0000	8,4437
170	KEPPRA (LEVETIRACETAM) 250MG CX C/ 30 COMP.	CX	50,0000	52,5800
171	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL - BISNAGA 30G	BISN	100,0000	22,8130
172	LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE FR 120ML	FR	100,0000	19,3040
173	LAMOTRIGINA 100MG CX C/ 30 COMP.	CX	50,0000	57,8150
174	LEVODOPA 100 MG + CARBIDOPA 25 MG CX C/ 30 COMP	CX	12,0000	39,5610
175	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG CX C/ 30 COMP.	CX	12,0000	39,0450
176	LEVOFLOXACINO 500MG CX C/ 10 COMP	CX	300,0000	45,3970
177	LEVOMEPRAMAZINA 100MG CX C/ 200 COMP.	CX	50,0000	121,3500
178	LEVOMEPRAMAZINA 25MG CX C/ 200 COMP.	CX	30,0000	60,1500
179	LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	100,0000	11,7470
180	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG CX C/ 30 COMP	CX	240,0000	5,5444
181	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG CX C/ 30 COMP	CX	180,0000	9,9800
182	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG CX C/ 30 COMP	CX	400,0000	6,0745
183	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CX C/ 50 COMP	CX	300,0000	6,4894
184	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG CX C/ 30 COMP	CX	300,0000	27,1650
185	LIDOCAINA CLORIDRATO 20MG/G - GELEIA BG 30G	BISN	100,0000	8,7667
186	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FR	100,0000	9,4433
187	LORATADINA 10 MG CX C/ 480 COMP	CX	10,0000	29,5330
188	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG CX C/ 30 COMP.	UNI	30,0000	91,1040
189	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG CX C/ 300 COMP.	CX	50,0000	693,5900
190	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CX COM 300CAPS	CX	200,0000	11,3930
191	LUMIGAN (BIMATOPROSTA) 0,03% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	FR	50,0000	113,5900
192	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4MG/ML XPE FR 100ML)	FR	500,0000	6,5067
193	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML + BETAMETASONA 0,05MG/ML- XAROPE FR 100ML)	FR	100,0000	17,9600
194	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG CX 20 COMP	CX	100,0000	13,3400
195	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG CX C/ 500 COMP	CX	50,0000	61,3030
196	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG CX 500 COMP	CX	15,0000	26,3550
197	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG CX 500 COMP	CX	30,0000	166,9100
198	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG CX 500 COMP.	CX	5,0000	567,7700



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

199	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % COLÍRIO FRASCO 5ML	FR	30,0000	6,5867
200	MEBENDAZOL 100MG CX C/ 100 COMP	CX	30,0000	15,9260
201	MEBENDAZOL 20MG SUS ORAL FR 30ML	FR	300,0000	3,3967
202	MELOXICAM 15MG CX C/ 10 COMP	CX	600,0000	8,2498
203	METILDOPA 250MG CX C/ 500 COMP	CX	50,0000	90,0770
204	METILDOPA 500MG CX C/500 COMP	CX	20,0000	158,4300
205	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG CX C/ 30 COMP.	CX	50,0000	35,3300
206	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG CX C/ 30 COMP.	CX	150,0000	24,8050
207	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	50,0000	9,0149
208	METRONIDAZOL 100MG GELEIA VAGINAL BG 50G	BISN	150,0000	11,3100
209	METRONIDAZOL 250MG CX C/ 20 COMP	CX	300,0000	4,0350
210	METRONIDAZOL 400MG CX C/ 20 COMP	CX	50,0000	11,4200
211	MIRTAZAPINA 30 MG - CX C/ 30 COMP.	CX	50,0000	72,0630
212	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - CX C/ 30 COMP	CX	300,0000	11,6770
213	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG- CX C/ 30 COMP	CX	150,0000	14,5810
214	NEUTROFER 150MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	100,0000	37,7500
215	NEUTROFER 250MG/ML - SUSPENSÃO FR 30ML	FR	200,0000	44,6600
216	NEUTROFER 300MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	100,0000	53,3250
217	NIFEDIPINA 10MG CX C/ 30 COMP	CX	500,0000	5,2633
218	NIFEDIPINA 10MG RETARD CX C/ 30 COMP.	CX	200,0000	24,8150
219	NIFEDIPINA 20MG - CX C/ 30 COMP	CX	1.200,0000	6,4681
220	NIFEDIPINA 20MG RETARD CX C/ 30 COMP.	CX	200,0000	6,8933
221	NIMESULIDA 100MG CX C/ 48 COMP	CX	4,0000	49,9990
222	NIMESULIDA 50MG SUSPENSÃO ORAL GTS FR 15ML	CX	100,0000	6,5464
223	NISTATINA 100.000UI SOL OR FR 50ML	FR	50,0000	11,3570
224	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL 100G	BISN	500,0000	7,8600
225	NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO FRASCO 30ML	FR	50,0000	8,5619
226	NITRATO DE MICONAZOL 20MG CREME BG 30G	BISN	50,0000	10,0170
227	NITRATO DE MICONAZOL 20MG CREME VAG BG 80G + APL	BISN	300,0000	16,9630
228	NITROFURANTOÍNA 100 MG CX C/ 28 CÁPS	CX	100,0000	7,8130
229	NORETISTERONA 0,35 MG CX C/ 35 COMP.	CX	120,0000	8,9035
230	NORETISTERONA, ENANTATO DE 50 MG + ESTRADIOL, VALERATO DE 5 MG SOLUÇÃO INJ.	AMP	50,0000	16,0220
231	NORFLOXACINO 400MG CX C/ 14 COMP	CX	400,0000	7,4200
232	OLANZAPINA 5MG CX C/ 28 COMP	CX	36,0000	62,6990
233	OLEO MINERAL 100% USO ORAL E TÓPICO USO ADUL E PED FR 100ML	FR	60,0000	10,3560
234	OMEPRAZOL 20 MG CX C/ 560 COMPRIMIDOS	CX	200,0000	31,0630
235	ORAP 4MG CX C/ 20 COMP.	CX	100,0000	22,2650
236	OTOSYNALAR OTOLÓGICA FR 5ML	FR	50,0000	6,1800
237	PANTOPRAZOL 20MG CX C/ 28 COMP	CX	200,0000	30,8270
238	PANTOPRAZOL 40MG CX C/ 28 COMP	CX	250,0000	25,1060
239	PARACETAMOL 200MG SOL ORAL FR GTS 15ML	UNI	250,0000	5,2196
240	PARACETAMOL 500MG CX C/ 200 COMP	CX	50,0000	24,5230
241	PASTA D ÁGUA (ÓXIDO DE ZINCO) FRASCO 150G	FR	180,0000	18,6500
242	PERMANGANATO POTASSIO 100MG CAIXA COM 100 COMPRIMIDO	CX	10,0000	29,3500
243	PERMETRINA 1% LOÇÃO FR 60ML	FR	200,0000	8,8235
244	PERMETRINA 5% LOÇÃO FR 60ML	FR	200,0000	18,5530
245	PREDNISONA 20MG CX C/200CPRS	CX	20,0000	68,5610



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

246	PREDNISONA 5MG CX 500 COMPRIMIDOS	CX	15,0000	58,9410
247	PREGABALINA 75 MG CX C/ 30 COMP.	CX	500,0000	107,0200
248	PROTOVIT PLUS POLIVITAMÍNICO GTS USO PED FR 20ML	FR	100,0000	15,4900
249	RISPERIDONA 1MG CX/ 200 COMPRIMIDOS	CX	10,0000	92,5190
250	RISPERIDONA 1MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 30ML	FR	100,0000	28,7130
251	RISPERIDONA 2MG CX C 200 COMP	CX	10,0000	52,6120
252	RITALINA 10MG CX C/ 30 COMP.	CX	100,0000	37,4000
253	ROSUVASTATINA 10 MG COM 30 COMP.	CX	50,0000	55,6490
254	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOL ORAL CX 200 env. X 27,9G	CX	20,0000	33,6110
255	SECNIDAZOL 1000MG CX 100 COMP	CX	06,0000	64,0960
256	SERTRALINA 50MG – CX C/ 28 CÁPSULAS	CX	240,0000	31,7070
257	SIMETICONA 40MG - CX C/ 20 COMP	CX	300,0000	3,8055
258	SIMETICONA 75MG - SOL ORAL GTS FR 15ML	FR	500,0000	3,7000
259	SINVASTATINA 10MG CX	CX	150,0000	6,3634
260	SINVASTATINA 20MG CX	CX	2.000,00	6,5914
261	SINVASTATINA 40MG CX	CX	100,0000	19,9000
262	SOMALGIN 100MG CX C/	CX	250,0000	15,3210
263	SOMALGIN 325MG CX C/	CX	40,0000	27,0100
264	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400G	POTE	10,0000	40,3980
265	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME BG 50G	BISN	150,0000	12,4650
266	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG CX C/ 20 COMP	CX	250,0000	3,0331
267	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML FR 100ML	FR	400,0000	5,5567
268	SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/G CREME BG 20G	BISN	200,0000	9,4067
269	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - POM DERM BG 15G	BISN	300,0000	4,0349
270	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/ SOL SPRAY 200 DOSES	FR	500,0000	27,6150
271	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL ORAL GTS FR 30ML	FR	180,0000	1,7529
272	SULFATO FERROSO 40MG CX 100 DRG	CX	200,0000	8,8547
273	SUSTRATE 10MG – CX C/ 50 COMPRIMIDOS	CX	120,0000	18,0840
274	TOBRAMICINA 0,3% - SOL. OFT. 5ML	FR	50,0000	11,0650
275	TRAMADOL 50MG – CX C/ 10 COMP.	CX	200,0000	15,6350
276	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML XAROPE ORAL FR C/100ML	FR	200,0000	9,9700
277	VALSARTAN 160MG – CX C/ 28 COMP.	CX	50,0000	73,3730
278	VALSARTAN 80MG – CX C/ 28 COMP.	CX	50,0000	73,3730
279	VARFARINA SÓDICA 5 MG CX C/ 30 COMP.	CX	200,0000	8,9900
280	XARELTO 10MG CX C/ 28 COMP.	CX	24,0000	225,9700
281	XARELTO 20MG CX C/ 28 COMP.	CX	24,0000	241,7100
282	ZOLPIDEN HEMITARTARATO 10MG CX C/ 20 COMP.	CX	200,0000	42,1760

1 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1 **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:** O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item.

1.2 **A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado neste Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

1.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, **com até 04 (quatro) casas decimais.**

1.4 Os medicamentos serão entregues na secretaria municipal de saúde, após emissão de requisição emitida pelo **CONTRATANTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.5 Por motivo de força maior, o fornecimento poderá ser realizado, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 1.6 Os medicamentos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações originais, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos produtos até o local de destino.
- 1.7 A **CONTRATADA** deverá entregar os medicamentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG.
- 1.8 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de 8 às 16 horas.
- 1.9 Os medicamentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- 1.10 A secretaria municipal de saúde fará a solicitação de acordo com sua necessidade, podendo aumentar ou diminuir a quantidade de cada produto.
- 1.11 A Prefeitura Municipal de Passabém não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da **CONTRATADA** que venham a prejudicar o **CONTRATANTE**.
- 1.12 A secretaria municipal de saúde de Passabém recusará os medicamentos em desacordo com o objeto licitado, conforme previsto no art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 1.13 O **CONTRATANTE** poderá solicitar no recebimento ou em qualquer período de consumo, a confirmação dos dados de qualidade apresentados.
- 1.14 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 1.14.1. O medicamento será considerado aceito após a conferência e inspeção do farmacêutico responsável, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra mediante comprovação de defeito existente, má-fé da **CONTRATADA** e condições que possam comprometer a integridade do medicamento ou desatendimento do disposto em contrato.
- 1.15 A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos medicamentos fornecidos;
- 1.16 O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer os produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.
- 1.17 A Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Passabém/MG reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 2.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 2.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.4. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 2.5. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do medicamento, em caso de irregularidade.
- 2.6. Cumprir o prazo de entrega pactuado.
- 2.7. Fornecer e garantir medicamentos com qualidade exigida pelos órgãos reguladores;
- 2.8. Substituir, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, todos os medicamentos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela Prefeitura Municipal de Passabém ou com quaisquer outras irregularidades.
- 2.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos;
- 2.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste contrato;
- 2.11. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.12. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela **CONTRATANTE** ao local de fornecimento.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o recebimento e avaliação dos medicamentos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- 3.2. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos medicamentos, estes apresentarem qualquer irregularidade.
- 3.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- 3.4. Providenciar a publicação do resumo do contrato;
- 3.5. Proporcionar todas as informações indispensáveis à boa execução do contrato;
- 3.6. Notificar a **CONTRATADA** das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

4 - DO PAGAMENTO/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém **em até 30 (trinta) dias corridos**, mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).
- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- 4.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 4.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.7 No corpo da Nota Fiscal (histórico), deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição dos produtos entregues, quantidade e unidade de fornecimento;
- b) nome do Banco, Agência e Número da Conta-Corrente para depósito.

4.8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.

4.9 Para atender a seus interesses, o Município de Passabém reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo físico.

FICHA	DOTAÇÃO
273	02.05.02. 10.301.0203.2054 – 33.90.30.00
296	02.05.02. 10.302.0210.2057 – 33.90.30.00
341	02.05.02. 10.302.0210.2067 – 33.90.30.00
356	02.05.02. 10.303.0230.2068 – 33.90.30.00
360	02.05.02. 10.303.0230.2069 – 33.90.30.00
361	02.05.02. 10.303.0230.2069 – 33.90.32.00
362	02.05.02. 10.303.0230.2069 – 33.90.91.00
367	02.05.02.10.304.0246.2070 - 33.90.30.00
376	02.05.02. 10.305.0245.2071 – 33.90.30.00

4.11 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

4.12 As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, serão formalizadas por meio de termo aditivo.

5 DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. A vigência do registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da referida ARP/Contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Será gestor da Ata de Registro de Preços, a Secretária Municipal de Saúde;

6.2. A gestora da Ata de Registro de Preço, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise dos medicamentos para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

6.3. A critério da Administração poderão ser solicitados laudos de análise e/ou certificações, com o objetivo de verificar a propriedade, a qualidade do medicamento, dentro dos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinente.

6.4. Estará a empresa vencedora sujeita as penalidades definidas no Edital de licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/PMP/2018
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0003/PMP/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

DESCRIÇÃO						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
...
VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (por extenso).						

Nos Termos do item 8.2 do edital, a proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/PMP/2018
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0003/PMP/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) __ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório nº 0003/PMP/2018 referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/PMP/2018
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0003/PMP/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PROGRAMA ESTRATÉGIAS DA FAMÍLIA E FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/PMP/2018
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0003/PMP/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PROGRAMA ESTRATÉGIAS DA FAMÍLIA E FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, DECLARA sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/PMP/2018
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0003/PMP/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



ANEXO VII

Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/PMP/2018
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0003/PMP/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PROGRAMA ESTRATÉGIAS DA FAMÍLIA E FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, DECLARA, sob penas da Lei que:

- A) Assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas;
- B) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no edital deste Pregão Presencial RP e seus anexos.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

(DECLARAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/PMP/2018
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0003/PMP/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PROGRAMA ESTRATÉGIAS DA FAMÍLIA E FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresainscrita no CNPJ nº, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, Declara, sob as penas da lei, que **NÃO** está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente. _____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/PMP/2018
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0003/PMP/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.299.511/0001-11, sediado na Praça São José, nº 300, Centro - Passabém/MG, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Agapito de Sá, inscrito no CPF sob o nº. 709.676.366-04 e portador da Carteira de Identidade nº. M-3.983.904 SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX e XXXXXXXXXX, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Lei 10.520/2002 e as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PROGRAMA ESTRATÉGIAS DA FAMÍLIA E FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações, quantidades e condições presentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital, *(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)*, conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde através do setor da Farmácia, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os medicamentos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimento.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos medicamentos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os medicamentos objeto desta Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes medicamentos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos medicamentos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Na especificação de alguns medicamentos consta o prazo mínimo de validade dos itens. Para o item que não constar expressamente na especificação a data de validade, e neste produto for obrigatória informação referente ao vencimento, esta deverá ser **superior a 06 (seis) meses**, a contar da data de recebimento do medicamento pelo Almojarifado.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos medicamentos.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto aos medicamentos, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Praça São José, nº 300 – Centro – Passabém/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2018 serão:

FICHA	DOTAÇÃO
273	02.05.02. 10.301.0203.2054 – 33.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

296	02.05.02. 10.302.0210.2057 – 33.90.30.00
341	02.05.02. 10.302.0210.2067 – 33.90.30.00
356	02.05.02. 10.303.0230.2068 – 33.90.30.00
360	02.05.02. 10.303.0230.2069 – 33.90.30.00
361	02.05.02. 10.303.0230.2069 – 33.90.32.00
362	02.05.02. 10.303.0230.2069 – 33.90.91.00
367	02.05.02.10.304.0246.2070 - 33.90.30.00
376	02.05.02. 10.305.0245.2071 – 33.90.30.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os medicamentos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de medicamentos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os medicamentos, no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis no horário de entrega de 08h00 as 16h00.
- b) O Município de Passabém/Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de **não receber** medicamentos que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- c) Os medicamentos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- d) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- e) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do medicamento e conseqüente aceitação.
- f) Fornecer medicamentos novos, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes contendo marca, quantidades, lote e prazo de validade.
- g) Os medicamentos, ainda que recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser rejeitados quando de sua utilização durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, odor, peso e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

documento de notificação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde (via fax ou e-mail), os produtos com possíveis problemas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

h) No ato do recebimento das mercadorias pela Secretaria Municipal de Saúde será realizada a conferência de todos os itens fornecidos, conforme especificações e marcas ofertadas. Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, embalagem, marca, nota fiscal e quantidade. - Caso os medicamentos sejam apresentados em caixa lacrada, a mesma deverá conter do lado externo validade e lote.

i) Para os medicamentos acondicionados em embalagens plásticas, os vasilhames deverão ser de plástico resistente, que permitam o armazenamento até o prazo de validade do produto, em condições normais de temperatura/empilhamento. Caso os vasilhames sofram alguma alteração como amassamentos ou rompimentos, durante o prazo de validade, os fornecedores vencedores deverão substituir os mesmos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelo Almoxarifado (via fax ou e-mail).

j) Fornecer os medicamentos exatamente como descritos nas ordens de compra (quantidade, descrição/especificação, marca e embalagem).

k) Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

l) Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.

m) Poderão ser solicitadas amostras e laudos de análise e/ou certificações de outros itens, com o objetivo de verificar a propriedade, a qualidade do produto, dentro dos parâmetros obrigatórios definidos em legislação pertinente.

n) O não cumprimento do estabelecido neste termo acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

o) Na especificação de alguns medicamentos consta o prazo mínimo de validade dos itens. Para o item que não constar expressamente na especificação a data de validade, e neste produto for obrigatório informação referente ao vencimento, esta **deverá ser superior a 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento do produto** pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os medicamentos ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os medicamentos do local em que se encontram, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____ nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os medicamentos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- c) Enviar a Cópia da Ordem de Compra à Contratada.
- d) Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.
- e) Encaminhar as notas fiscais ao setor responsável para realização do pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do medicamento de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os medicamentos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.
- k) Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os medicamentos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- l) A CONTRATADA deverá encaminhar junto as mercadoria(s), a nota fiscal que deverá constar o número da ordem de compra e do processo licitatório/ Ata de Registros de Preços a que se refere, acompanhada ainda da **cópia** da respectiva ordem de compra.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os medicamentos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos medicamentos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo definido na lei;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.



§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos medicamentos, ou não vier este a proceder à entrega dos medicamentos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos da lei.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP nº. 0003/PMP/2018, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 36ª. Em conformidade com a legislação em vigor, o fornecimento dos medicamentos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Itabira/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 0003/PMP/2018 - Processo Licitatório nº 0004/PMP/2018** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Passabém, ___ de _____ de 2018.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG

DETENTOR DA ARP
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2018						
PROCESSO Nº: 0004/PMP/2018						
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0003/PMP/2018						
DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: XX/XX/2018						
OBJETO:						
FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL:					CNPJ:	
E-MAIL:					TELEFONE:	
ENDEREÇO:						
ITENS REGISTRADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E ASSINATURA						
DATA DESTE REGISTRO: DATA DA PUBLICAÇÃO				PRAZO DE ENTREGA:		
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA ATA.						
_____ PREFEITO			_____ PREGOEIRO			
_____ REPRESENTANTE LEGAL DO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO						



M/NOTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.299.511/0001-11, sediado na Praça São José, nº 300, Centro - Passabém/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Agapito de Sá inscrito no CPF sob o nº. 709.676.366-04 e portador da Carteira de Identidade nº. M-3.983.904 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o nº _____, com endereço na _____, _____ - _____ - _____, CEP. _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2018, PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2018** em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, com suas alterações posteriores, têm entre si em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº.....**, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PROGRAMA ESTRATÉGIAS DA FAMÍLIA E FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, conforme especificações constantes do Anexo I **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Parágrafo Único: Este Contrato está vinculado de forma total e plena a **Ata de Registro de Preços nº** ; Proposta comercial do Fornecedor, Processo Licitatório nº e Pregão Presencial nº, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, através de sua Secretária, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTES CONTRATOS

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Demais condições contratuais previstos na **Ata de Registro de Preços nº**

3.5. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

3.6. É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos medicamentos fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos medicamentos que serão entregues;

3.7. O Município de Passabém, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

3.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.9. A **CONTRATADA** deverá entregar os medicamentos de forma PARCELADA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Passabém/MG de acordo com a especificação contida no edital e na Ata de Registro de Preços.

3.10. O medicamento requisitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas. O dia e horário para a entrega da mercadoria poderão ser agendados pelo telefone (31) ____-____;

3.11. No ato do recebimento dos medicamentos constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos;

3.12. Os medicamentos constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

3.13. Os medicamentos ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os medicamentos com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.



3.14. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os medicamentos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

3.15. Demais condições previsto na **Ata de Registro de Preços nº ...**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste Contrato.

4.6. Demais obrigações decorrentes previstos na **Ata de Registro de Preços nº**

II – DA CONTRATANTE:

4.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;

4.9. Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo;

4.10. Outras obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$____,___ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,___ (por extenso).						

5.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços nº, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6 A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2018, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s):

FICHA	DOTAÇÃO
273	02.05.02. 10.301.0203.2054 – 33.90.30.00
296	02.05.02. 10.302.0210.2057 – 33.90.30.00
341	02.05.02. 10.302.0210.2067 – 33.90.30.00
356	02.05.02. 10.303.0230.2068 – 33.90.30.00
360	02.05.02. 10.303.0230.2069 – 33.90.30.00
361	02.05.02. 10.303.0230.2069 – 33.90.32.00
362	02.05.02. 10.303.0230.2069 – 33.90.91.00
367	02.05.02.10.304.0246.2070 - 33.90.30.00
376	02.05.02. 10.305.0245.2071 – 33.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este contrato será vigente, de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.



7.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

8.1 'Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

8.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuírem o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo definido em lei;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente Contrato será publicado no “Quadro de Avisos da Prefeitura”, Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itabira/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Passabém, ___ de _____ de 2018.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00